



**Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete
do Vereador Zé Lopes**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Modifica a redação do Art. 16 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco para o exercício de 2026, a fim de ampliar a quantidade de emendas parlamentares individuais por vereador e permitir sua execução de forma mais flexível.

Art. 1º O artigo 16 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. As emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária deverão ser exequíveis e serão aprovadas nos termos do art. 77, § 12 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, ficando estabelecido o limite máximo de **20 (vinte) emendas por vereador**, em emendas parlamentares individuais.

- I – o valor **mínimo de cada emenda será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;
- II – as emendas parlamentares individuais apresentadas serão deduzidas da reserva de contingência, até o limite da mesma.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

ZÉ LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador Zé Lopes

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover uma alteração no formato da execução das emendas parlamentares individuais, mantendo o valor global por vereador (R\$ 800.000,00), conforme redação original que limita em 10 emendas de valor mínimo de R\$ 80 mil, mas permitindo sua divisão em até 20 cotas de valor mínimo de R\$ 20.000,00.

A proposta tem como finalidade ampliar o alcance social das emendas, possibilitando que parlamentares atendam um maior número de instituições, especialmente da sociedade civil organizada e comunidades que necessitam de investimentos modestos, mas estratégicos — como pequenas reformas, aquisição de equipamentos, incentivo a projetos educacionais, esportivos e de saúde.

A flexibilização do valor mínimo de cada emenda não compromete o orçamento e proporciona maior sensibilidade social na execução orçamentária do município. É uma medida que promove justiça distributiva, diálogo com a população e compromisso real com as demandas da base.

ZÉ LOPES
VEREADOR